

CARGO: Técnico Agrícola
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
PARTES: ADEPARÁ E ELIANA JULIA LUNA GOMES
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E ELAINE JACQUELINE MOTA FARIAS
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E EMMANUELLA L. DE JESUS MOLLA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E ENIVALDO SARMENTO DOS SANTOS
TEMBÉ
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 01/07/2008
VIGÊNCIA: 01/01/09 a 30/06/09
PARTES: ADEPARÁ E FRANCISCO DA SILVA MAIA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E GRACILENE SILVA DOS SANTOS
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E JONAS BERTOLDO SOARES JUNIOR
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MARTINS
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E JEFFERSON RENÉ DE OLIVEIRA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E KLEWDY MARA SILVA DINIZ
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E MARIA DE FÁTIMA DA S. TEIXEIRA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E RAIMUNDA PAES DE CARVALHO
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E RAIMUNDO SILVA FERREIRA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E RAQUEL BATISTA SILVA
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
PARTES: ADEPARÁ E SERGIO AMORIM D' OLIVEIRA JUNIOR
CARGO: Técnico Agrícola
DATA DA ADMISSÃO: 10/07/08
VIGÊNCIA: 10/01/09 a 09/07/09
ORDENADOR DE DESPESA RESPONSÁVEL: Rubens Nazeazeno Britto – Diretor Geral

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº 017 DE 21 DE JANEIRO DE 2009
NOME E CARGO DO SERVIDOR: FLÁVIO RISUENHO LAUANDE, Assessor Especial I, DCT/INFOCENTRO; IDENTIDADE FUNCIONAL: nº 57190525/1, CPF nº 443.581.802-72, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 1.400,00 (Hum mil e Quatrocentos reais) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48101 19 126 1261 6137 339030 – R\$1.400,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 21.01.2009.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2007
NÚMERO DO CONVÊNIO: 068/2007
PARTES DO TERMO ADITIVO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência e Tecnologia - SEDECT / Universidade Federal do Pará.
OBJETO DO CONVÊNIO: apoio e cooperação financeira por parte da SEDECT a UFPA objetivando edição e distribuição de revista científica.
VALOR DO CONVÊNIO ORIGINAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais).
OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:
2.1 – Prorrogação do prazo de vigência do Convênio para até 28 de março de 2009.
2.1 – Alterações no Plano de Trabalho, anexo único deste Termo Aditivo, nos seguintes itens:
4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO (META, ETAPA OU FASE)
5. PLANO DE APLICAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48.101.19.661.1041.6070; Fonte 001; e Natureza da Despesa: 332041.
DATA DA ASSINATURA: 22/01/2009
VIGÊNCIA DO ADITAMENTO: 22/01/2009 a 28/03/2009.
ORDENADOR RESPONSÁVEL: Maurílio de Abreu Monteiro
FORO: Comarca de Belém
ADITIVOS ANTERIORES: **Primeiro Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 28/07/2008 e alteração do Plano de Trabalho nos seguintes itens: 4.Cronograma de Execução do Objeto (Meta, Etapa ou Fase), 5. Plano de Aplicação e 6. Cronograma de Desembolso. **Segundo Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 28/09/2008. **Terceiro Termo Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio até 28/01/2009.

SUPRIMENTO DE FUNDOS

PORTARIA Nº 021 DE 22 DE JANEIRO DE 2008

NOME E CARGO DO SERVIDOR: EDSON MATOS DOS SANTOS JÚNIOR, Assessor, DCT/INFOCENTRO; IDENTIDADE FUNCIONAL: nº 80845440/3, CPF nº 637.267.772-53, VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e Cem reais) CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 48101 19 126 1261 6137 339039 – R\$ 2.100,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 10 dias a contar da publicação
PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 25 dias após aplicação
DATA DA CONCESSÃO: 22.01.2009.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

Portaria 012/09 de 22/01/2009. **Artigo Primeiro: CONCEDER** suprimento de fundos ao servidor Lauro Aranha de Sousa, mat. nº2022192/1 e CPF nº.047.032.782-00, no vi de R\$ 3.000,00 para atendimento das despesas de pronto pagamento desta Autarquia, para um período de 23-01-09 a 23-03-09, conforme discriminação abaixo:72201.231220125-4534-33903096 - Sup. de Fundos Mat. de Consumo R\$ 1.800,00, 33903696 - Sup. de Fundos - Serviços P.F- R\$ 600,00, 33903996 - Sup. de Fundos - Serviços P.J - R\$ 600,00 Total: R\$ 3.000,00. Ass: **José Arthur Guedes Tourinho. Presidente**

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 005/2009-GRES

Conceder diárias ao empregado:
NOME: Cléber Augusto Trindade Castro, CPF: 880.798.132-72 e matrícula 57176617/1.
OBJETIVO: Participar do II Encontro Nacional, na condição de coordenador em exercício e representante do Prodetur/PA.
DESTINO: São Paulo – SP
PERÍODO: 01 a 07/02/2009.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 22 de janeiro de 2009.
ANN PONTES
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



ACÓRDÃO Nº 2080 ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2080- 2a. CPJ. RECURSO N.4458 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 372006510012217-2. CONSELHEIRO RELATOR: DANIEL NUNES LOPES. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Correta a nulidade declarada pelo julgador singular, em razão de haver discordância entre a situação fática e a descrição da ocorrência. 3. Recurso de Ofício conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 13/01/2009. DATA DO ACÓRDÃO:13/01/2009.
ACÓRDÃO Nº 2082

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF SEGUNDA CÂMARA

ACORDAO N.2082- 2a. CPJ. RECURSO N.4376 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 372007510002481-0. CONSELHEIRO RELATOR: CLAUDIO HUMBERTO DUARTE BARBOSA. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. Provado nos autos que o contribuinte desviou mercadoria em trânsito, fica sujeito às penalidades da lei. 3. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2009. DATA DO ACÓRDÃO:14/01/2009.
ACÓRDÃO Nº 1988

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1988- 1a. CPJ. RECURSO N.4497 - RECURSO VOLUNTÁRIO PROCESSO/AINF N.: 012007510016300-3. CONSELHEIRO RELATOR: JOSE DE LUCA FILHO. EMENTA: 1. IPVA - Auto de Infração. 2. O imposto sobre a Propriedade de Veículos Automototres - IPVA, tem como fato gerador a propriedade de veículo automotor de qualquer espécie. 3. Para efeito de transferência da responsabilidade tributária pelo pagamento do IPVA, necessário se faz que o alienante formalize a transferência de propriedade por meio do documento próprio junto ao órgão competente. 4. Deixar de recolher o imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA - constitui infração à legislação tributária e sujeita o contribuinte às cominações legais. 5. Recurso Voluntário conhecido e improvido.DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 14/01/2009. DATA DO ACÓRDÃO:14/01/2009.
ACÓRDÃO Nº 1989

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS - TARF PRIMEIRA CÂMARA

ACORDAO N.1989- 1a. CPJ. RECURSO N.4323 - RECURSO DE OFÍCIO PROCESSO/AINF N.: 042004510000149-5. CONSELHEIRO RELATOR: LUZIA DO SOCORRO NOGUEIRA BARROS. EMENTA: 1. ICMS - Auto de Infração. 2. O AINF lavrado que não apresenta as provas necessárias à obtenção da certeza quanto ao fato tributário, produz cerceamento de defesa, e como tal, deve ser declarado nulo. 3. Recurso de Ofício conhecido, para em preliminar declarar a nulidade do AINF, sem prejuízo da renovação da ação fiscal, relativamente ao período não abrangido pela decadência (2000 a 2002), observando-se o art. 173, I, do CTN .DECISAO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 15/01/2009. DATA DO ACÓRDÃO:15/01/2009.

PORTARIAS - IPVA

Portaria n.º15-CEEAT/IPVA/ITCD, de 22/01/2009 - Proc n.º 1920097300002030/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Ary Pires da Silva
Marca Tipo Chassi
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX Pas/Automovel
9BD17301M94262167
Portaria n.º16-CEEAT/IPVA/ITCD, de 22/01/2009 - Proc n.º 1920097300002758/SEFA/DIPVA
Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2009
Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01
Interessado: Jean Pantoja Correa
Marca Tipo Chassi
FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX Pas/Automovel
9BD13531692114703
Portaria n.º17-CEEAT/IPVA/ITCD, de 22/01/2009 - Proc n.º 1920097300002715/SEFA/DIPVA